



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 034/2022.
PROJETO DE LEI N.º 034/2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Camara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
31 MAR. 2022
Doc. Recebido às <u>12:56</u> horas
Ass. <u>[assinatura]</u>

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para atender a portaria de nº 2.864 de 13 de outubro de 2021 do Ministério da Saúde.**

Justificativa: para cobrir despesas com material de consumo e serviços de terceiros, sendo: Consumo; gêneros alimentícios, combustíveis, peças para veículos, medicamentos, material penso e marmitex. Serviços; exames de ultrassonografia, exames de oftalmologia e exames de cardiologia.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentária.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 31 de março de 2022.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 34 /2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.10.301.0009.1064	SUP. FIN PORT. Nº 2.684 DE 2021 INCREM. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV.	
DE AT. BÁSICA EM SAUDE.		
3.3.90.30.00 FICHA: <u>451</u>	Material de Consumo	R\$ 600.000,00
3.3.90.39.00 FICHA: <u>452</u>	Outros Serviços de Terceiro Pessoa - Jurídica	R\$ 400.000,00
	Total do Crédito	R\$ 1.000.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2021** com recursos repassados FUNDO A FUNDO através da portaria de nº 2.684 de 13 de outubro de 2021 do Ministério da Saúde.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **31 de março de 2022.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

